PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo para o exercício de 2019 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

MARCELO COVRE, Presidente da Câmara Municipal de Ângulo**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, e pela Lei Municipal 1.140/2018 de 18/12/2018:

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2019 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para o reforço das seguintes dotações:

01000		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**Legislativo Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001		**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.3.90.40.00.00	01001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total das Suplementações	**20.000,00**

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01000		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**Legislativo Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001		**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.3.90.46.00.00	**01001**	Auxilio Alimentação	6.000,00
4.4.90.52.00.00	**01001**	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
		Total dos Cancelamentos	**20.000,00**

Art. 3. – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Ângulo e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 20 de Agosto de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo para o exercício de 2019 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

MARCELO COVRE, Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, e pela Lei Municipal 1.140/2018 de 18/12/2018:

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2019 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para o reforço das seguintes dotações:

01000		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		Legislativo Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.40.00.00	01001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total das Suplementações	20.000,00

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01000		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		Legislativo Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.46.00.00	01001	Auxilio Alimentação	6.000,00
4.4.90.52.00.00	01001	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
		Total dos Cancelamentos	20.000,00

Art. 3. – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Ângulo e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 20 de Agosto de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 74/2019

Sumula: Dispõe sobre nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA – mandato 2018-2020;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, CrisógonoNoleto e Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes nº 903 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º)- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES– CMDCA, do Município de Itaguajé, fica constituído os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz RG:9.818.635-8 CPF: 058.043.789-29

Suplente: Luciana Minervino do AngeloMulon RG: 8.774.347-0 CPF:052.856.089-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: FRANCISCA DE SOUZA DOS SANTOS RG: 3.784.208-7 CPF: 590.972.999-34

Suplente: DELICE ALVES RIBEIRO RG: 5.878.564-4 CPF: 644.510.469-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: CLEIDE MARIANO FIGUEREDO RG: 4.840.833-8 CPF: 551.143.779-49

Suplente: AGNALDO VICENTE SILVA RG: 23.651.009-5 CPF: 130.125.018-00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Titular: DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS RG: 6.216.028-4 CPF: 304.675.078-13

Suplente: APARECIDA ISABEL DE SOUZA RG: 6.152.628-5 CPF: 026.985.739.70

GABINETE DO PREFEITO

Titular: JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL RG: 4.742.2885-X CPF: 076.044.419-63

Suplente: DORIVANDER MARINHO LEAL RG: 5.049.459-4 CPF: 841.757.539-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: OSVALDO FERREIRA BATISTA RG: 1.210.491-5 CPF: 458.926.019-00

Suplente: ADÃO VALDIR LOPES RG: 5.775.247-5 CPF: 809.965.079-49

NÃO GOVERNAMENTAL

ENTIDADE RELIGIOSA: IGREJA CATOLICA

Titular: APARECIDA DE FATIMA BARBOSA DE CARVALHO DAVI RG: 4.011.545-5 CPF: 616.970.609-00

Suplente: PEDRO ULISSES ROTA DAVI RG: 6.046.9881-1 CPF:616.912.909-00

ENTIDADE RELIGIOSA: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: PAULO CEZAR SILVÉRIO RG: 3.436.941-0 CPF: 466.204.359-04

Suplente: PETERSON SIMÃO SILVÉRIO RG: 9.457.936-8 CPF:006.992.779-10

ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DA ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA

Titular: LUCINETE RODRIGUES DE S. SANTOS RG: 5.819.703-3 CPF:809.972.799-15

Suplente: TATIANA RODRIGUES C. ANTUNES RG: 9.169.971-0 CPF: 054.498.109-03

ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DO COLEGIO ESTADUAL LURDES ALVES MELO

Titular: IDIO CARLOS DE AMORIM PEREIRA RG: 8.177.560-5 CPF: 034.429.789-63

Suplente: HELIO FERREIRA DA SILVA RG:7.633.346-7 CPF:314.818.268-59

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: IRSE DE ARAÚJO FERREIRA RG: 3.118.081-3 CPF: 326.702.579-68

Suplente: EDNA FASTINO DE SOUZA DOS PRAZERES RG: 9.055.269-4 CPF: 038.436.389-00

ENTIDADE DE ATENDIMENTOS SINDICAIS

Titular: CLAUDEMIR BATISTA GONÇALVES RG:64.258.485-1 CPF: 714.941.709-49

Suplente: LUIZ TIAGO DA ROCHA RG: 4.976.831-1 CPF:689.650.289-49

Art. 2º) – A DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto seguintes membros:

PRESIDENTE: PAULO CEZAR SILVÉRIO

VICE-PRESIDENTE: LUCINETE RODRIGUES DE S. SANTOS

1º SECRETARIO: DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS

2º SECRETARIO: ETIENE CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA LUIZ

Art. 3º) – O mandato dos membros Titular e Suplementes será de 02(dois) anos, vigendo 07/11/2018 a 07/11/2020, não serão remunerados, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2018 de 14/11/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé 19de Agostode 2.019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 607, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Altera a redação do Parágrafo 1º do Art. 1º, da Lei nº 550, de 27 de setembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei municipal nº 550, de 27 de setembro de 2017 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

§ 1º A contribuição, de que trata este artigo terá o valor total de até R$ 100.000,00(cem mil reais), a ser repassado em parcela única.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida/PR, 20 de agosto de 2019**.**

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2019

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

2- CARTA CONVITE Nº 01/2019

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa privada especializada em locações com montagem e desmontagem de estruturas de uso temporário, como: barracas tipo pirâmide, fechamentos laterais das barracas e balcão para de eventos em praça pública a serem realizados pelo Município de Ângulo, tudo nos termos do processo licitatório denominado **CARTA CONVITE Nº 01/2019-PMA.**

5- Empresa Contratada: SERGIO AUGUSTO CESNIK – PRODUÇÕES – ME. -CNPJ: 17.558.611/0001-52.

6- VALOR DO CONTRATO: R$ 38.381,00 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais).

7- Prazo de vigência do contrato: 05 (cinco) meses.

8- RECURSOS: Próprios do Município de Ângulo.

8- FORMA DE PAGAMENTO: em parcelas, conforme requisição de ítens locados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 2.324/2019

Data: 20 de agosto de 2019

Súmula: Abertura de crédito adicional especial, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2019 destinado à abertura de despesa de sentenças judiciais no recurso do FUNDEB 40% e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder abertura de despesa de sentença judicial no recurso do FUNDEB 40% valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02.12	EDUCAÇÃO		
09.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
09.02.12.361.0018	EDUCAR PARA INCLUIR		
09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3390910000 1102 858	Sentenças judiciais	R$	23.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) descritas abaixo:

09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3190110000 1102 495	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
3191130000 1102 497	Obrigações patronais	R$	3.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº. 2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação e da Despesa	Exercício 2019 Valor R$
0018 / 09 / 02	2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	23.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações, Despesas e Metas

Código da Ação	Projeto/Atividade – Ação e Despesa	Metas 2019
2043	2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	R$ 23.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.264/18 de 30.11.2018 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações e Despesas	Produto - Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	Sentença judicial	01	23.000,00	1102 FUNDEB 40%

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 101/2019

Data: 20 de agosto de 2019

Súmula: Abertura de crédito adicional especial, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2019 destinado à abertura de despesa de sentenças judiciais no recurso do FUNDEB 40% e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.324 de 20/08/2019,**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder abertura de despesa de sentença judicial no recurso do FUNDEB 40% valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02.12	EDUCAÇÃO		
09.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
09.02.12.361.0018	EDUCAR PARA INCLUIR		
09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3390910000 1102 858	Sentenças judiciais	R$	23.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) descritas abaixo:

09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3190110000 1102 495	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
3191130000 1102 497	Obrigações patronais	R$	3.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº. 2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação e da Despesa	Exercício 2019 Valor R$
0018 / 09 / 02	2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	23.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações, Despesas e Metas

Código da Ação	Projeto/Atividade – Ação e Despesa	Metas 2019
2043	2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	R$ 23.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.264/18 de 30.11.2018 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações e Despesas	Produto - Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	Sentença judicial	01	23.000,00	1102 FUNDEB 40%

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3257/2019 de 30/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 586/2018 de 10/12/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
212 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07.004.10.305.0006.2.043. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
271 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.002.12.365.0007.2.056. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
353 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
13 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
13.001 UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
13.001.04.124.0002.2.085. Manutenção da Secretaria de Controle Interno
550 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
208 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
237 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0007.2.048. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO
303 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 30 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 78/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	INGÁ INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para criação de um novo Web Site, manutenção técnica, suporte e hospedagem de Web Site para a Prefeitura Municipal de Ângulo, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo.
VALOR:	R$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 15 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 77/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	JOSE RODRIGUES PINTO 04800766931
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada para execução de serviço de pintura a cal de guias, sarjetas e meio fio em toda a extensão do perímetro urbano do Município de Ângulo.
VALOR:	R$ 3.000,00 (Três mil reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 14 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Presencial nº. 29/2019 – Processo Licitatório nº. 082-2019,** do tipo Menor Preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MEDICINA DO TRABALHO COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 03 de Setembro de 2019, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 02 de Agosto de 2019.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 31/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1208/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, autorizado pela Lei nº 1208/2018, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.367.0007.2028 – Manutenção e apoio a Educação Especial
01565 3.3.90.36.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços de Terceiros – P Física 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.365.0007.6032 – Manutenção da Educação Infantil – Creche Bom Pastor
01535 3.3.90.46.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) - Auxílio Alimentação 5.000,00

TOTAL ANULADO 5.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2019.

Santo Inácio, em 13 de agosto de 2019.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 do contrato nº.27/2017, objetivando a Aquisição de materiais de construção em aço, ferro e outros materiais afins, adequados à construção e/ou instalação de grades divisórias e/ou de proteção e coberturas metálicas e Contratação de mão-de-obra para serviços de solda mig, nos órgãos públicos municipais de Ângulo. decorrente de Pregão nº 14/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a ADRIANO PIRAI CAPELASSO - METALURGICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.210.966/0001-00. aditivam o contrato com término 14/11/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 14 de agosto de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 do contrato nº.27/2017, objetivando a Aquisição de materiais de construção em aço, ferro e outros materiais afins, adequados à construção e/ou instalação de grades divisórias e/ou de proteção e coberturas metálicas e Contratação de mão-de-obra para serviços de solda mig, nos órgãos públicos municipais de Ângulo. decorrente de Pregão nº 14/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a ADRIANO PIRAI CAPELASSO - METALURGICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.210.966/0001-00. aditivam o contrato com término 14/11/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 14 de agosto de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo de Rescisão Bilateral do contrato nº. 28/2019, objetivando a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços coordenados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ângulo.. decorrente de Tomada de Preços nº 01/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a JOSUE GOMES DA SILVA 52724620925 inscrita no CNPJ sob nº. 31.605.317/0001-85.
Fundamentação Legal: Artigo 79, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 22 de julho de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 79/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	IVAIFOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES IVAIPORÃ LTDA. – ME. CNPJ: 85.037.497/0001-75
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE SEGURANÇA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
VALOR:	R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 15 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 475/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº 056/2018.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 04.915.134/0001-93.

Objetivo: ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, CONFORME O CREDENCIAMENTO Nº 004/2018, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CASAS LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS.

Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Clausula Quarta do prazo de execução e da vigência contratual do contrato originário, prorrogar o por mais 12 (doze) meses a execução do serviço e contrato.

Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir de 27 de Novembro de 2019 com termino em 26 de Novembro de 2020.

Colorado – PR, 19 de Agosto de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº 076/2019 DA INEXIGIBILIDADE 010/2019 .

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da Retificação do Termo de Fomento da Inexigibilidade 010/2019, publicado no jornal o regional nº 2139 em 10/03/2019, página 10, da referida data.

Onde se lê :

PRAZO DE EXECUÇÃP: – 12 (DOZE) MESES

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2019.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalterada

Colorado, 20 de Março de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 299/2019.

DISPENSA Nº: 069/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

CNPJ: 04.886.103/0001-51.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS DO MUNICIPIO DE COLORADO.

VALOR: R$ 17.208,12(DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.302.0007.2.025	Desenvolver Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial/Hospitalar.	33.90.30.35.00– Ficha 693 (fonte 494)	17.208,12

Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Colorado - PR, 19 de Agosto 2019.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301-2019

CONTRATANTE: Município de Colorado, Estado do Paraná, com sede à Av Brasil nº 1.250 centro inscrito no CGC/MF nº 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Jose Consalter de Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.415.390 –SSP/PR e do CPF/MF nº 387.938.149-68, e

CONTRATADA: CAIUA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Recape em CBUQ quantidade e unidade de medida 22.666,05 m.

VALOR: R$ 981.038,31 (novecentos e oitenta e um mil, trinta e oito reais e trinta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 11.002.15.451.0017.1.001 Construção e Recapeamento Asfaltico.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Agosto de 2019.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Colorado, 19 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 76/2019

SÚMULA: *Constitui comissão especial de avaliação objetivando a promover a avaliação dos lotes de terras rurais nºs 121/B-1 e 121/A-1, com áreas de, respectivamente, 1,40 e 1,25 alqueires paulistas, localizados na Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.*

O Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1.º Fica constituída pelos Srs. **JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, JOSÉ OSWALDO CAMILO BIONDO** e **EDILSON PAVONI**, comissão especial de avaliação, objetivando promoverem a avaliação, para fins de alienação nos moldes da Lei Municipal nº 017/2008, de 07/07/2008, com as alterações inseridas pela Lei Municipal nº 02/2016 de 19/02/2016, os seguintes imóveis rurais de propriedade do patrimônio público municipal, localizados neste município de São Jorge do Ivaí:

LOTE Nº 121/B-1 – GLEBA ANDIRÁ – COM ÁREA DE 1,40 Alqueires paulistas

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira da Rodovia PR-552, segue confrontando com o lote nº 121/B-2, no rumo SE 73º02'00", numa distância de 214,19 metros, até um marco colocado na divisa do lote nº 121-B-B-3, e por este, no rumo SO 16º58'00", numa extensão de 143,84 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com parte do lote nº 121/A, no rumo NO 73º02'00", numa distância de 256,89 metros, até um marco fincado na beira da Rodovia PR-552, já mencionada no início, e, finalmente por esta, no rumo NE 33º30'00", numa distância de 150,04 metros, segue até ao ponto de partida".

LOTE Nº 121/A-1 - GLEBA ANDIRÁ – COM ÁREA DE 1,25 Alqueires paulistas

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira da Rodovia PR- 552, segue confrontando com o lote nº 121/B-1 e parte do lote nº 121/B-B-3", no rumo 73°02'00", numa distância de 301,33 metros, até um marco colocado na divisa do lote nº 121/A, e por este, no rumo SO 16°58'00", numa extensão de 95,86 metros, e no rumo NO 73°02'00", numa distância de 329,79 metros, até um marco fincado na beira da Rodovia PR-552, já mencionado no início, e, finalmente, por este, no rumo NE 33º30'00", numa distância de 100,00 metros, segue até ao ponto de partida."

Parágrafo único. A comissão de que diz respeito o *caput* deste artigo será presidido pelo Sr. **José Quirino dos Santos** e **secretariada pelo Sr. Edilson Pavoni.**

Art. 2.º Finalizado os trabalhos de que diz respeito o artigo anterior, a comissão deverá elaborar o correspondente laudo de avaliação e enviá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que o homologará.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 19 de agosto de 2.019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 -REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS **para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MEDICAMENTOS DE FARMACIA E MEDICAMENTOS MANIPULADOS de forma fracionada, para atendimento do (receituário local a pessoas carentes) Hospital municipal e Postos de Saúde do município de INAJA-PR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.**

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:30 HORAS, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTE MUNICÍPIO, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

Qualquer informação referente ao presenta processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 20 de agosto de 2019

- PREFEITO MUNICIPAL -
CLEBER GERALDO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE JULHO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: E. P. MARANHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.469.467/0001-36, situada na RUA JOUBERT DE CARVALHO, 306, LOJA 03, ZONA 01 – CEP 87.013-200- MARINGÁ – PR., neste ato, representada pelo Sr. EDUARDO PERES MARANHA – RG Nº 8.111.519-2 –SSP-PR, CPF – 007.921.659-50 SÓCIO-PROPRIETARIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO PARA COMPOSIÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL, PARA MELHORA DE SUA ESTRUTURA MUSICAL, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS EM AMBITO MUNICIPAL E REGIONAL.

VALOR: R$ 7.218,00 (SETE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 24 DE JULHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

EDUARDO PERES MARANHA
PROPRIETARIO

DECRETO N.º 082/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação temporária de Conselheiro Tutelar".

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear a partir desta data, membro suplente para o Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, para suprir licenças e férias dos conselheiros titulares durante o exercício de 2019:

NOME	R.G.	CARGO
Rosemary dos Santos	**5.162.302-9/PR**	**Conselheiro Tutelar**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**ANGÉLICA EUNICE PEREIRA DA ROCHA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**
Valor:	**R$ 2.557,74 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**19 de agosto de 2019.**
Prazo:	**04 (quatro) meses e 01 (um) dia.**